



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 906/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal  
de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,  
TORNA PÚBLICO à todos os habitantes  
deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, apro-  
vou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um  
Crédito Suplementar com recursos de anulações e/ou redu-  
ções de dotações orçamentárias, no valor de NCZ\$ 80.550,00  
(Oitenta mil, Quinhentos e cinquenta cruzados Novos), des-  
tinados ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

01-PODER LEGISLATIVO:01-Câmara de Vereadores:

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente. NCZ\$ 5.000,00

02-PODER EXECUTIVO:01-Gabinete do Prefeito:

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 1.000,00

03-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:01-Setor de Serviços Gerais:

3.1.1.1- Pessoal Civil.....NCZ\$ 1.200,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 2.000,00

04-SERV.DE AGRIC. e AGROPECUÁRIA:01-Setor de Agric. e Agropecuária:

3.1.1.1- Pessoal Civil.....NCZ\$ 500,00

05-SERV.DE EDUCAÇÃO E CULTURA:01-Setor de Ensino Primário:

3.1.1.1- Pessoal Civil.....NCZ\$ 10.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo.....NCZ\$ 2.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 8.000,00

3.2.3.1- Subvenções Sociais.....NCZ\$ 3.000,00

3.2.5.3- Salário Família.....NCZ\$ 350,00

06-SERVIÇOS DA FAZENDA:01-Setor de Tributação e Fiscalização:

3.1.1.1- Pessoal Civil.....NCZ\$ 3.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 1.000,00

07-SERV.DE SAÚDE, SANEAM. E ASS.SOCIAL:01-Setor de Saúde e Assist.Social:

3.1.1.1- Pessoal Civil.....NCZ\$ 20.000,00

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....NCZ\$ 1.500,00

3.1.2.0- Material de Consumo.....NCZ\$ 3.000,00

08-SERV.DE OBRAS, VIAÇÃO E COMUNIC.:01-Setor Rodoviário Municipal:

3.1.1.1- Pessoal Civil.....NCZ\$ 10.000,00

02-Setor de Comunicações:

3.1.1.1- Pessoal Civil.....NCZ\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 906/89

3.1.2.0-	Material de Consumo.....	NCZ\$	3.000,00
	<u>09-SERVIÇOS URBANOS:</u>		
	<u>01-Setor de Ruas e Praças:</u>		
3.1.2.0-	Material de Consumo.....	NCZ\$	2.000,00
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$	3.000,00
	Soma.....	NCZ\$	<u>80.550,00</u>

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente, o seguinte ítem orçamentário:

09-SERVIÇOS URBANOS:  
02-Setor de Indústria e Comércio:

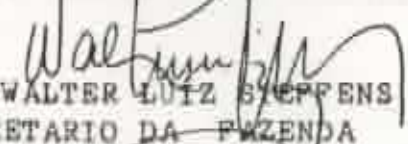
4.2.1.0-	Aquisições de Imóveis.....	NCZ\$	80.550,00
	Soma.....	NCZ\$	<u>80.550,00</u>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM  
04 de OUTUBRO de 1989

  
CLEMENTE CORTE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSE CARLOS MENEGAZZO  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

  
WALTER LUIZ STEFFENS  
SECRETARIO DA FAZENDA

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
AMAURY JOSÉ RODRIGUES  
ASSESSOR ESPECIAL